



CONTRATO Nº 034/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA SISTEL ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/SP**, com sede na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00396895/0047-08 neste ato representado pelo Dr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Sistel Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.652.353/0001-15 sediada na Rua Virgílio Malta, 17-76, Sala 68 - Vila Mesquita - Bauru/SP - CEP: 17014-440, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabio Lopes de Oliveira, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21043.000554/2023-85** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 13/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa remanescente especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores mediante o fornecimento de peças, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico nº 31/2023.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, proveniente ao remanescente do PE 12/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS GRUPOS GERADORES						
Grupo	Catser	Itens	Descrição	Valor unitário	Para os 12 meses	proporcional 28 dias
1	19810	Item 1	Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Grupo motor gerador com potência de 380 kVA, constituído de motor diesel marca Cummins modelo NTA85G2 nº de série 30356135 acoplado ao gerador marca WEG modelo DKBH nº de série 45027 e quadro de comando, transferência e monitoramento automático USCA DS 7320	R\$ 553,52	R\$ 6.642,25	R\$ 516,62
		Item 2	Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Grupo motor gerador com potência de 450 kVA, constituído de motor diesel marca Scania modelo DC1241A nº de série 8708517 acoplado ao gerador marca WEG, modelo nº GTA315SIBI nº de série 156454 e quadro de comando, transferência e monitoramento automático ST2030 da Stemac Grupos Geradores	R\$ 553,52	R\$ 6.642,25	R\$ 516,62
		Item 3	Manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) Grupos motores geradores com potência de 500 kVA, modelo 45N 18L, sistema "Stand By", constituído de motor diesel da marca Scania, com nº de série 000826001e gerador com nº série 1028486712, e quadro de comando, transferência e monitoramento automático da SDMO – Máquina Geral	R\$ 1.583,07	R\$ 18.996,85	R\$ 1.477,53
TOTAL					R\$ 32.281,35	R\$ 6.540,88

FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS						
Grupo	Catser	Itens	Descrição	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS/MATERIAIS¹	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL: 30% DO TOTAL DE PEÇAS ESTIMADAS	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL VALOR DO LANCE DO LICITANTE NO COMPRASNET PARA ITEM 4
				(A)	(B)	(Ax B)
1	455265	Item 4	Aquisição de peças para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva e/ou serviços de retificação ou outro tipo de recuperação (estimativa), conforme item 9 do Termo de Referência.	R\$ 175.177,83	30%	R\$ 52.535,35

Nota 1 - valor estimado conforme relação de peças constante da aba "peças e materiais - item 4"

tens	Descrição	Valor unitário	Para os 12 meses	proporcional 28 dias
Item 1	Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Grupo motor gerador com potência de 380 kVA, constituído de motor diesel marca Cummins modelo NTA85G2 nº de série 30356135 acoplado ao gerador marca WEG modelo DKBH nº de série 45027 e quadro de comando, transferência e monitoramento automático USCA DS 7320	R\$ 553,52	R\$ 6.642,25	R\$ 516,62
Item 2	Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Grupo motor gerador com potência de 450 kVA, constituído de motor diesel marca Scania modelo DC1241A nº de série 8708517 acoplado ao gerador marca WEG, modelo nº GTA315SIBI nº de série 156454 e quadro de comando, transferência e monitoramento automático ST2030 da Stemac Grupos Geradores	R\$ 553,52	R\$ 6.642,25	R\$ 516,62
Item 3	Manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) Grupos motores geradores com potência de 500 kVA, modelo 45N 18L, sistema "Stand By", constituído de motor diesel da marca Scania, com nº de série 000826001e gerador com nº série 1028486712, e quadro de comando, transferência e monitoramento automático da SDMO – Máquina Geral	R\$ 1.583,07	R\$ 18.996,85	R\$ 1.477,53
Item 4	Aquisição de peças para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva e/ou serviços de retificação ou outro tipo de recuperação (estimativa)	sob demanda	R\$ 52.535,35	R\$ 4.030,11
Valor total			R\$ 84.816,70	R\$ 6.540,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato remanescente será do dia 03 de julho de 2023 à 1 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado até o prazo de 60 meses do início do contrato original do PE 12/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 91.357,58 (noventa e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), compreendendo o valor de 12 (doze) meses de contrato R\$ 84.816,70 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos). E o proporcional aos 28 (vinte e oito) dias, que é de R\$ 6.540,88 (seis mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 1000000000

Natureza de Despesa: 339030-25 (Peças) e 339039-17 (Serviço)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Anexos do PE 12/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPECTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Anexo II - Termo de Referência, anexo ao Projeto Básico nº 31/2023.

8. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico nº 31/2023.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico nº 31/2023.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico nº 31/2023.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Yuri Fernandes Feltrin Coordenador do LFDA – SP Representante da Contratante	Fabio Lopes de Oliveira Representante da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Eduardo Koiti Yasuda Representante da Contratante	Albano de Abreu Lima Junior Representante da Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 29/06/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BARBOSA MORO, Chefe de Serviços**, em 29/06/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO KOITI YASUDA, Engenheiro**, em 29/06/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LOPES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albano Abreu de Lima Junior, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29441818** e o código CRC **620D57A8**.

Referência: Processo nº 21043.000554/2023-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 130056

Nº Processo: 21028.004423/2023-65.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/MG.
Contratado: 04.532.929/0001-12 - RIO BRANCO SERVICOS LTDA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, nas dependências das unidades técnicas regionais da superintendência de agricultura e pecuária no estado de minas gerais (sfa-mg), presentes nos municípios mineiros de juiz de fora, uberlândia e varginha, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: . Vigência: 03/07/2023 a 03/07/2024. Valor Total: R\$ 287.298,96. Data de Assinatura: 29/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 347/2023

A Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SISV/DDA/SFA-MG no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 26, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.784 de 1999, INTIMA a pessoa jurídica denominada AMÉRICASUL AEROAGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.976.905/0001-15, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SISV/DDA/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do inteiro teor do TERMO DE JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO MG-28938-00050-9/2022, autuados nos moldes do Processo Administrativo nº 21000.005908/2022-95.

Após o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, excluindo-se esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 348/2023

O Coordenador do 4º SIPOA/DIPOA/MAPA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, §4º da Lei nº 9.784/1999, considerando que trata-se de infrator indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, INTIMA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em), pessoalmente, ou através de representante legitimado constituído, ao 4º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/DIPOA/MAPA, localizado à Av. Raja Gabaglia nº 245, Setor F, Cidade Jardim, Belo Horizonte-MG das (09:00 às 11:00h). e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Decreto nº 9.013/2017:

F. A. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 05.585.629/0001-64, TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 266/4ºSIPOA/2023 de 13/06/2023, processo adm. nº 21028.011131/2022-06

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 130083

Nº Processo: 21046.001970/2022-90.
Pregão Nº 24/2022. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/RO.
Contratado: 11.277.066/0001-40 - QUEIROZ & CORTEZ COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado modelo split para suprir a sfa-ro.
Fundamento Legal: . Vigência: 20/06/2023 a 20/06/2024. Valor Total: R\$ 159.460,40. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022 SFA-PA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 002/2022, por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 06/07/2023 a 05/07/2024, no permissivo do art. 57, II da lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor do Termo mensal R\$-30.855,41, valor do Termo anual R\$-370.265,01, Processo21030.004536/2022-31.

JESUS DE NAZARENO MAGALÃES DE SENA.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 2023NE00275 - UASG 130074 - SFA/RS/MAPA, nº Processo SEI nº 21000.048027/2023-58. Dispensa de Licitação Nº 15/2023. CONTRATANTE: Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul. CONTRATADO: 90.065.665/0001-76 - Copião Fotocópias e Encadernações Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Contratação de empresa para impressão da Revista de Defesa Agropecuária. Fundamento Legal: LEI 8.666/1993, Artigo 24 - Inciso IV. Vigência: 27/06/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$29.500,00. Data de Assinatura: 22/06/2023.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21043.000554/2023-85.
Dispensa Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
Contratado: 07.652.353/0001-15 - SISTEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa remanescente especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores mediante o fornecimento de peças.
Fundamento Legal: . Vigência: 03/07/2023 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 91.357,58. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00023/2023 publicado no D.O de 2023-03-22, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 03/04/2023 a 03/10/2023. . Leia-se: Vigência: 03/04/2023 a 03/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 130103

Número do Contrato: 4/2021.
Nº Processo: 21043.000593/2021-11.
Inexigibilidade. Nº 2/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/RS. Contratado: 07.748.837/0001-62 - METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2023 a 30/06/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993 e reajustar os valores do contrato, nos termos da cláusula sexta do contrato - "reajuste", reajustando-se os valores do contrato pelo índice ipc-a/ibge acumulado do período de 05/2022 a 04/2023, o qual foi de 4,184710 %. Desta forma, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 405.665,57 (quatrocentos e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 410.087,68 (quatrocentos e dez mil oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).. Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 410.087,68. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 890743/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE RIO VERDE, Processo Administrativo 21000085539201919 - Objeto: Aquisição de 1 (uma) Máquina Retroescavadeira para Município de Rio Verde - GO. - Motivo anulação: Anulação de empenho conforme NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/PC-SDI/CGAF-SDI/SDI/MAPA (SEI nº 23649200) e Despacho 1011 (29388996), tendo em vista o final da vigência do convênio..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 890690/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE SANTA MARIA MADALENA, Processo Administrativo 21000089178201980 - Objeto: Aquisição de Máquina e Implementos. - Motivo anulação: Anulação de empenho conforme NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/PC-SDI/CGAF-SDI/SDI/MAPA (SEI nº 23649200) e Despacho 1016 (29392438), tendo em vista o final da vigência do convênio..

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 890675/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e Pecuária e MUNICIPIO DE ALEGRE, Processo Administrativo 21000088776201931 - Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Motivo anulação: Anulação de empenho conforme NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/PC-SDI/CGAF-SDI/SDI/MAPA (SEI nº 23649200) e Despacho 1018 (29399969), tendo em vista o final da vigência do convênio..

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

